

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2177

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA - PROMULGAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA  
Rua Major Arthur-Centro-Barcelona/RN-CEP 59.410-000  
CNPJ 24.520.017/0001-38  
Fone/Fax (84) 3259-0143

LEI Nº 481/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº  
001/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no § 8º do Artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Barcelona,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, nos termos do § 1º do Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, e eu, **Francisco Ferreira Filho**, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

"Cria a obrigatoriedade da administração municipal promover campanha de arrecadação de alimento não perecíveis em eventos culturais e sociais onde haja investimento de verba pública municipal de e dá outras providências."

**Art. 1º** Durante os eventos sociais e culturais realizados neste município, como festas juninas, feiras, festa religiosas ou qualquer outro onde ocorra investimento de verba pública municipal para custeio total ou parcialmente das despesas do evento, a administração municipal deverá promover campanha de arrecadação de alimentos não perecíveis para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social que residam em Barcelona.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barcelona, em 17/06/2025.

Francisco Ferreira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Barcelona/RN

Publicado por:

FRANCISCO FERREIRA FILHO  
Código Identificador: 22081476